



Estado de Roraima
Secretaria de Estado dos Povos Indígenas
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANÁLISE DE RISCOS

Assunto: Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, em conformidade com o Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de água tratada e a prestação de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários pela CAER, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI.

FASE	OBJETIVO ATIVIDADE	EVENO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	SUGESTÕES DE CONTROLE INTERNO	SETOR	RESPONSÁVEL
Elaboração do DFD	Oficialização da demanda	Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	1. Falta de padronização do processo ou de um documento padrão (modelo) para abertura da demanda; 2. Desconhecimento da necessidade de utilização do DFD por parte da área demandante.	1. Contratação que não atenda a uma necessidade da organização; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Retrabalho; 4. Representação de órgãos de controle. 5. Contratações repetidas ou fracionamento irregular do objeto.	1. Utilizar o processo de oficialização da demanda interno, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 2. Criar checklist interno para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade.	Unidade Gestora de Atividade Meio II - UGAM	CARLOS DENER LIMA BEZERRA Gestor de Atividade Meio II
		Abertura de demanda por Unidade que não é a requisitante.	1. Falta de padronização dos procedimentos; 2. Desconhecimento do processo (fluxo) de abertura de demandas do Órgão; 3. Desconhecimento da legislação.	1. Ausência ou incorreção nas informações técnicas relativas à demanda. 2. Necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada; 3. Contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou; 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Responsabilização dos gestores/agentes públicos;	1. Padronização do processo de abertura, estabelecendo que a unidade requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); 2. Criar checklist interno para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade.		
Planejamento da contratação	Assegurar objetividade e especialização no acompanhamento do processo licitatório.	Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo licitatório (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato).	1. Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções (conforme previsto no Art. 7º, Lei 14.133/2021). 2. Nomeação de servidor sem tempo hábil para atuar na fase de planejamento da contratação; 3. Insuficiência de servidores;	1. Erros na elaboração da etapa de planejamento da contratação. 2. Atraso no processo de contratação. 3. Violação ao princípio da Segregação de Função. 4. Responsabilização dos gestores/agentes públicos;	1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação. 2. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes. 3. Elaborar procedimento operacional padrão contendo os requisitos e fluxos necessários para cumprir a etapa de	Unidade Gestora de Atividade Meio II - UGAM	JOSÉ ADAMOR DE SENNA CARDOSO JUNIOR Gerente do Núcleo de Administração NA/UGAM/SEPI

				seleção de servidores que irão atuar no processo licitatório com ênfase na competência/qualificação e verificações preliminares necessárias.
Estudo Técnico Preliminar - ETP - Necessidade da Contratação	Contratação sem realização do estudo técnico preliminar.	1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação. 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária. 3. Desconhecimento da Legislação.	1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Suspensão da contratação por órgãos de controle. 3. Falha na fiscalização contratual. 4. Ineficiência no processo de contratações do órgão.	1. Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas. 2. Realizar plano de capacitação permanente para os servidores que elaboram os ETP.
	Falha na definição do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnica dos bens; 4. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento. 5. Desconhecimento da legislação.	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação (ETP cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Responsabilização dos gestores;	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Definição de normas estabelecendo conteúdo mínimo obrigatório dos estudos técnicos preliminares (checklist baseado da Lei 14.133/2021); 3. Disponibilização de modelos referenciais de ETPs para auxiliar e orientar os técnicos envolvidos na sua elaboração pela Comissão Permanente de Licitação.
	Ausência ou falha de análise de necessidade de Contratação	1. Ausência ou falha no processo de identificação de necessidades do Órgão; 2. Falta de qualificação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pelo levantamento de necessidades; 3. Definição de requisitos por outra unidade que não é a demandante.	1. Contratação de solução que não atenda à organização (aquisições desnecessárias incompletas ou intempestivas); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Representação por órgãos de controle.	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Plano de capacitação permanente para servidores da área de Planejamento;
	Estudo Técnico Preliminar - ETP - Requisitos da Contratação	1. Falta de padronização dos processos de contratação; 2. Definição de requisitos por outra unidade que não é a demandante; 3. Não participação da Unidade demandante na equipe de	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; 2. Retrabalho; 3. Dificuldades na pesquisa de preços.	1. Padronização do processo de contratação com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Mapear o processo de contratação.

		planejamento da contratação.		
Estudo Técnico Preliminar - ETP - Levantamento de Mercado	Falha no levantamento das soluções de Mercado disponíveis	1. Falha na definição dos requisitos técnicos; 2. Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; 3. Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação.	1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Direcionamento da contratação; 3. Falha na Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.	1. Mapeamento do processo, contendo um checklist com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação; 2. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis;
Estudo Técnico Preliminar – Estimativas dos Preços	Falha na definição do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar - falha na estimativa de preço	1. Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa; 2. Falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais); 3. Quebra do princípio da imparcialidade; 4. Falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços. 5. Não utilização de sistemas referenciais de custos.	1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; 2. Dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes interessadas; 3. Licitação deserta; 4. Sobrepreço da contratação; 5. Responsabilização dos agentes; 6. Atraso da contratação; 7. Superfaturamento dos valores contratados.	1. Elaboração de Procedimento Operacional Padrão estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e as ações para os casos em que julgar ser necessário ação ou apoio complementar na pesquisa; 2. Incluir no Procedimento Operacional Padrão orientações e cuidados que devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação durante a atividade de pesquisa de preços. 3. Registro, por parte da equipe de planejamento da contratação, de memória de cálculo das estimativas de preço; 4. Realizar o registro das últimas pesquisas de maneira a construir uma base de informações sobre os preços praticados pelo mercado.
Estudo Técnico Preliminar – Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução	Falha nas justificativas para o parcelamento ou não da Solução	1. Não planejar a contratação da solução como um todo; 2. Falhas no planejamento da contratação; 3. Desconhecimento da legislação;	1. Aumento dos valores contratados; 2. Necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução; 3. Fracionamento irregular do objeto da contratação para utilizar modalidade mais simples.	1. Estabelecer processo em que a equipe de planejamento da contratação realize o ETP identificando todas as partes da solução necessárias atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir ou não o parcelamento ou não para fins de contratação. 2. Verificar os requisitos que a jurisprudência entende como válidos para a demonstração de que o parcelamento não configura fracionamento do objeto.
Estudo Técnico Preliminar – Análise de Risco	Falha ou ausência de estudo para identificar os eventos não previstos que possam impactar nos objetivos da	1. Não realização de análise de riscos; 2. Desconhecimento da legislação;	1. Ausência de gerenciamento das incertezas; 2. Não mitigação dos riscos da contratação; 3. Impacto da ocorrência dos	1. Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual; 2. Análise e avaliação dos eventos apontados e

		contratação (Análise de Riscos)	3. Desconhecimento da importância da etapa.	eventos incertos da contratação.	dos controles previstos/existentes.		
	Estudo Técnico Preliminar – Declaração da Viabilidade ou não da Contratação	Falha ou de de análise de viabilidade da Contratação	1. Desconhecimento da legislação; 2. Falta de capacitação da equipe de planejamento; 3. Não considerar todos os aspectos necessários à análise; 4. Falta de processo de contratação mapeando e definição.	1. Não contratação (licitações desertas ou fracassadas); 2. Contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada; 3. Solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação; 4. Dano ao erário.	1. Mapear o processo, orientando a equipe de planejamento que execute a lista de verificação para servir como orientação e base na		
	Termo de Referência	Falha na elaboração de Termo de Referência (TR)	1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa do ETP; 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda); 4. Ausência de setor responsável para instrução padronizada e organização de banco de TR como instrumento de apoio a consulta. 5. Falha na definição dos requisitos do TR (justificativa, necessidade de contratação, descrição da solução). 6. Ausência de metodologia de melhoria continuada do processo.	1. TR cujo conteúdo (requisitos) não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; 2. Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual; 3. Retrabalho e aumento do prazo para elaboração do TR; 4. Contratação indevida ou que não atenda as necessidades ou demandas do órgão/entidade.	1. Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude do TR; 2. Exigência de preenchimento do checklist como requisito para aprovação do TR. 3. Solicitar à equipe de fiscalização contratual que elabore relatório de avaliação dos instrumentos de controle e gestão contratual a fim de utilizá-lo como fonte de dados para evitar falhas, deficiências ou ausência de requisitos importantes nas próximas contratações. 4. Construção de banco de dados com as informações e sugestões encaminhadas nos relatórios - modelos e instrumentos adequados de controle contratual. 5. Construção de base de dados contendo modelos de TR com avaliações positivas.		
Gestão Contratual	Indicar fiscal(is) para acompanhamento do contrato	Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) de contratos	1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora. 3. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos. 4. Nomeação de servidor com acúmulo de	1. Descumprimento da norma 2. Indicador de servidor sem capacidade técnica. 3. Falha no processo de fiscalização 4. Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual 5. Atraso na execução contratual. 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos. 7. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência.	1. Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual 2. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. 3. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação. 4. Elaborar banco de dados para auxiliar no controle do número de fiscalizações realizadas pelos servidores do Órgão.	Unidade Gestora de Atividade Meio II - UGAM	RAFAEL GOMES PEREIRA Assessor Especial/UGAM/SEPI

			trabalho ou atividades	8. Dano ao Erário.	
			5. Insuficiência de servidores		
			6. Falha no planejamento das contratações		
	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	1. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato. 2. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato. 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.	1. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente. 2. Falha na fiscalização contratual 3. Responsabilização dos agentes públicos	1. Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em um ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada; 2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e administrativas que possam existir. 3. Estabelecer processo/ modelo/ fluxo/ etapas/ pontos que auxiliem a fiscalização.
		Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	1. Falta de padronização ou definição do processo. 2. Falta de maturidade institucional 3. Constantes mudanças administrativas	1. Não detecção de descumprimento contratual 2. Atraso na execução contratual. 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos 4. Dano ao erário	1. Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação para servir como orientação e base da gestão contratação; 2. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual;

Boa Vista - RR, Data Constante no Sistema.

(assinatura eletrônica)
JOSÉ ADAMOR DE SENNA CARDOSO JUNIOR
Gerente do Núcleo de Administração
NA/UGAM/SEPI



Documento assinado eletronicamente por **José Adamor de Senna Cardoso Júnior**, Gerente do Núcleo de Administração, em 30/09/2024, às 12:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14652556** e o código CRC **A3DB7B48**.